

FUNPERREB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 0012024 DATA: 18/11/2024

SÚMULA O Conselho Fiscal do FUNPERREB altera e aprova o Regimento Interno.

O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB APROVOU E APROVA O REGIMENTO INTERNO...

RESOLUÇÃO

Art. 1º O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB, com base no inciso V do Art. 13º e no § 9º do Art. 20º da Lei Municipal nº 1.400/2023...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu em 18 de novembro de 2024.

RENATA BOCCA DOERTZBACHER Presidente Conselho Fiscal

FUNPERREB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

CONSELHO FISCAL DO FUNPERREB ANEXO ÚNICO (Parte integrante da Resolução nº 0012024 Conselho Fiscal)

REGIMENTO INTERNO

O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB RESOLVE, POR UNANIMIDADE DOS SEUS CONSELHEIROS...

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamentará a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização do Regime Próprio de Previdência Social...

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Fiscal é composto de 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1400 de 04 de julho de 2023, sendo:

- I - 01 (um) indicado pelo Chefe do Poder Executivo; II - 01 (um) pelo Chefe de Poder Legislativo; III - 01 (um) pelos servidores ativos; IV - 01 (um) pelos servidores inativos.

Art. 3º Os membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 110 da Lei 1400/2023, deverão possuir a seguinte composição: 02 (dois) membros ativos e 02 (dois) membros inativos...

FUNPERREB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 0012024 DATA: 18/11/2024

SÚMULA O Conselho Fiscal do FUNPERREB aprova o Regimento Interno.

O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB APROVOU E APROVA O REGIMENTO INTERNO...

RESOLUÇÃO

Art. 1º O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB, com base no inciso V do Art. 13º e no § 9º do Art. 20º da Lei Municipal nº 1.400/2023...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu em 18 de novembro de 2024.

RENATA BOCCA DOERTZBACHER Presidente Conselho Fiscal

FUNPERREB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 0012024 DATA: 18/11/2024

SÚMULA O Conselho Fiscal do FUNPERREB aprova o Regimento Interno.

O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB APROVOU E APROVA O REGIMENTO INTERNO...

RESOLUÇÃO

Art. 1º O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB, com base no inciso V do Art. 13º e no § 9º do Art. 20º da Lei Municipal nº 1.400/2023...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu em 18 de novembro de 2024.

RENATA BOCCA DOERTZBACHER Presidente Conselho Fiscal

FUNPERREB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 0012024 DATA: 18/11/2024

SÚMULA O Conselho Fiscal do FUNPERREB aprova o Regimento Interno.

O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB APROVOU E APROVA O REGIMENTO INTERNO...

RESOLUÇÃO

Art. 1º O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB, com base no inciso V do Art. 13º e no § 9º do Art. 20º da Lei Municipal nº 1.400/2023...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu em 18 de novembro de 2024.

RENATA BOCCA DOERTZBACHER Presidente Conselho Fiscal

FUNPERREB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

CONSELHO FISCAL DO FUNPERREB ANEXO ÚNICO (Parte integrante da Resolução nº 0012024 Conselho Fiscal)

REGIMENTO INTERNO

O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB RESOLVE, POR UNANIMIDADE DOS SEUS CONSELHEIROS...

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamentará a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização do Regime Próprio de Previdência Social...

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Fiscal é composto de 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1400 de 04 de julho de 2023, sendo:

- I - 01 (um) indicado pelo Chefe do Poder Executivo; II - 01 (um) pelo Chefe de Poder Legislativo; III - 01 (um) pelos servidores ativos; IV - 01 (um) pelos servidores inativos.

Art. 3º Os membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 110 da Lei 1400/2023, deverão possuir a seguinte composição: 02 (dois) membros ativos e 02 (dois) membros inativos...

FUNPERREB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 0012024 DATA: 18/11/2024

SÚMULA O Conselho Fiscal do FUNPERREB aprova o Regimento Interno.

O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB APROVOU E APROVA O REGIMENTO INTERNO...

RESOLUÇÃO

Art. 1º O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB, com base no inciso V do Art. 13º e no § 9º do Art. 20º da Lei Municipal nº 1.400/2023...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu em 18 de novembro de 2024.

RENATA BOCCA DOERTZBACHER Presidente Conselho Fiscal

FUNPERREB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 0012024 DATA: 18/11/2024

SÚMULA O Conselho Fiscal do FUNPERREB aprova o Regimento Interno.

O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB APROVOU E APROVA O REGIMENTO INTERNO...

RESOLUÇÃO

Art. 1º O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB, com base no inciso V do Art. 13º e no § 9º do Art. 20º da Lei Municipal nº 1.400/2023...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu em 18 de novembro de 2024.

RENATA BOCCA DOERTZBACHER Presidente Conselho Fiscal

FUNPERREB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 0012024 DATA: 18/11/2024

SÚMULA O Conselho Fiscal do FUNPERREB aprova o Regimento Interno.

O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB APROVOU E APROVA O REGIMENTO INTERNO...

RESOLUÇÃO

Art. 1º O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB, com base no inciso V do Art. 13º e no § 9º do Art. 20º da Lei Municipal nº 1.400/2023...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu em 18 de novembro de 2024.

RENATA BOCCA DOERTZBACHER Presidente Conselho Fiscal

FUNPERREB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

CONSELHO FISCAL DO FUNPERREB ANEXO ÚNICO (Parte integrante da Resolução nº 0012024 Conselho Fiscal)

REGIMENTO INTERNO

O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB RESOLVE, POR UNANIMIDADE DOS SEUS CONSELHEIROS...

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regulamentará a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização do Regime Próprio de Previdência Social...

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Fiscal é composto de 04 (quatro) membros titulares e 02 (dois) suplentes, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1400 de 04 de julho de 2023, sendo:

- I - 01 (um) indicado pelo Chefe do Poder Executivo; II - 01 (um) pelo Chefe de Poder Legislativo; III - 01 (um) pelos servidores ativos; IV - 01 (um) pelos servidores inativos.

Art. 3º Os membros do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 110 da Lei 1400/2023, deverão possuir a seguinte composição: 02 (dois) membros ativos e 02 (dois) membros inativos...

FUNPERREB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 0012024 DATA: 18/11/2024

SÚMULA O Conselho Fiscal do FUNPERREB aprova o Regimento Interno.

O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB APROVOU E APROVA O REGIMENTO INTERNO...

RESOLUÇÃO

Art. 1º O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB, com base no inciso V do Art. 13º e no § 9º do Art. 20º da Lei Municipal nº 1.400/2023...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu em 18 de novembro de 2024.

RENATA BOCCA DOERTZBACHER Presidente Conselho Fiscal

FUNPERREB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 0012024 DATA: 18/11/2024

SÚMULA O Conselho Fiscal do FUNPERREB aprova o Regimento Interno.

O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB APROVOU E APROVA O REGIMENTO INTERNO...

RESOLUÇÃO

Art. 1º O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPERREB, com base no inciso V do Art. 13º e no § 9º do Art. 20º da Lei Municipal nº 1.400/2023...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu em 18 de novembro de 2024.

RENATA BOCCA DOERTZBACHER Presidente Conselho Fiscal



CÂMARA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através da Precipito, designada pelo Decreto nº 276/2024, toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de DISPENSA na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e suas alterações posteriores, Decreto nº 283/24, Decreto nº 284/24, Decreto nº 285/24 e Decreto nº 287/24 de 05 de junho de 2024, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.354,96 (nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

ORGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.705/0001-63.

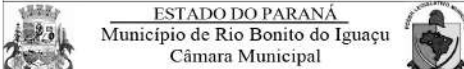
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 28/11/2024 - 09h.00min. INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@cmrbi.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta Licitação. A Integra do termo de referência e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial da Câmara Municipal http://portal.riobonito.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Bonito do Iguacu - PR, 21 de novembro de 2024.

ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR Agente de Contratação



ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguacu Câmara Municipal

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

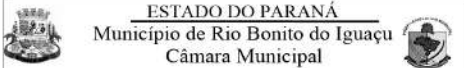
O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. ADJUDICA E HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024 feito pelo(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, quanto o resultado do Processo Administrativo nº 31/2024, definido pela contratação da empresa LF GRAND CONSULTORIA TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.343.359/0001-55, para contratação de 06 inscrições para o curso presencial: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO/EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA MINISTRAÇÃO DO CURSO PRESENCIAL, SENDO 06 INSCRIÇÕES: "TRANSPARÊNCIA DO PROCESSO LEGISLATIVO E A RELAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES COM A SOCIEDADE" E "SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL", a ser realizado nos dias 19 à 22 de novembro de 2024, na cidade de Dionísio Cerqueira-SC, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação e equipe de apoio que, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

Acólhendo o resultado, que seja comunicado ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Rio Bonito do Iguacu, 18 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Presidente



ESTADO DO PARANÁ Município de Rio Bonito do Iguacu Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 165/2024

SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu, para o exercício corrente, na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no Art. 7º, § 2º, da Lei nº 1475/2023 de 20 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguacu, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), na Fonte 001 - Recursos Livres, conforme segue:

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes items for Legislative Municipal, Diárias - Civil, and Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º - Para cobertas dos créditos abertos constantes do artigo anterior serão canceladas as seguintes dotações:

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Includes items for Legislative Municipal, Manutenção da sede do legislativo municipal, and Outros e Instalações.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Municipal de Rio Bonito do Iguacu, 18 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95.587.770/0001-59 Rua 7 de Setembro, 729 - Centro - Rio Bonito do Iguacu - Paraná 85548-000

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 175/2024, toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 32/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para a prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de objetos e materiais diversos para ambientes externos, bem com aquisição de artigos para decoração de natal para uso do departamento de cultura e demais secretarias municipais.

VALOR ESTIMADO: R\$ 218.264,34 (duzentos e dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

ORÇÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguacu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-59.

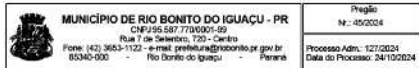
LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 05/12/2024 - 09h.00min. INFORMAÇÕES: através do e-mail licitacao@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta Licitação. A Integra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=6&seusais=1&a=2024&id=5&lc= ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguacu - PR, 19 de novembro de 2024.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Pregoeira Decreto nº 199/2024



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

CNPJ 95.587.770/0001-59 Rua 7 de Setembro, 729 - Centro - Rio Bonito do Iguacu - Paraná 85548-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(s) responsável(es) desta entidade, no uso das atribuições que a lei lhe confere, pela legislação em vigor especificamente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer constante anexado pelo Agente de Licitação, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nº Processo: 1272024
b) Nº Licitação: 452024
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 18/11/2024

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAS FINANCIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS (IMPRESSOS EM GERAL), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Empresário(s) vencedor(es):

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Un, Quant, Preço, Preço total. Includes items for envelope, paper, and journal.

R\$ 165.872,00 (Cento e Seisenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).

Rio Bonito do Iguacu, 14 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Presidente



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonitopr.gov.br

Pregão N.º 402/2024
Processo Administrativo: 128/2024
Data do Processo: 24/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pela Comissão de Licitação, resolve:

D1 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) N.º do Processo: 128/2024
b) N.º de Licitação: 402/2024
c) Modalidade: Pregão
d) Data de Homologação: 18/11/2024
e) Objeto da Licitação: FORMATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE, IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO (ADESIVOS, BANNER, PARAS, SERVIÇOS DE PROTEÇÃO, INSIUM, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E OUTROS), PARA SUPRIREM AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE.

Empresa(s) vencedor(s):

Table with columns: Item, Descrição, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for visual communication and stamping services.

Table with columns: Item, Descrição, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for stamping services.

Table with columns: Item, Descrição, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for banner printing.

Table with columns: Item, Descrição, Un, Quant, Preço, Preço Total. Includes items for identification materials like banners and signs.

RS 202.424,80 (Duzentos e Cinquenta e Doze Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Rio Bonito do Iguaçu, PR, 14 de novembro de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 3653-1122

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Ata de Registro de Preços nº. 195/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 08.835.464/0001-86, representada pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.307.797-8 e CPF/MF sob nº. 839.760.009-49.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 195/2023, referente a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa MAURO BERNARDI, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 826.742,35 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), passando o valor total contratual de R\$ 1.016.500,00 (um milhão, dezesseis mil e quinhentos reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 189.757,65 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 18/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação
Ata de Registro de Preços nº. 193/2023-PMRBI

Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI
Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J THOMAS BUTINGE, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 545, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 36.588.811/0001-00, representada pela Sr. JANICE THOMAS BUTINGE, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.866.677-0 e CPF/MF sob nº. 045.046.939-50.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 193/2023, referente a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa J THOMAS BUTINGE, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 507.212,84 (quinhentos e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total contratual de R\$

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 653-1122

550.800,00 (quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais) para R\$ 43.587,16 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos). Data de Assinatura: 18/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Ata de Registro de Preços nº. 192/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob nº. 021.709.789-84.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 192/2023, referente a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa P. MENEGASS & CIA LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 570.562,10 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos), passando o valor total contratual de R\$ 721.800,00 (setecentos e vinte um mil e oitocentos reais) para R\$ 151.237,90 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e nove centavos). Data de Assinatura: 18/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Ata de Registro de Preços nº. 191/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: REVIZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, com sede na Rodovia BR 158, KM 422, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 42.383.774/0001-99, representada pelo Sr. JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.079.718-6 e CPF/MF sob nº. 020.494.889-47.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 191/2023, referente a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa REVIZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 1.047.205,68 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), passando o valor total contratual de R\$ 1.150.650,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 103.444,32 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Data de Assinatura: 18/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Ata de Registro de Preços nº. 196/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 95/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: DALLAGO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, com sede na Rodovia BR 158, KM 416, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 17.461.100/0001-07, representada pelo Sr. EMERSON LUIZ DALLAGO, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.193.902-6 e CPF/MF sob nº. 839.737.619-49.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 196/2023, referente a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa DALLAGO MECÂNICA E AUTO PEÇAS LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 429.079,15 (quatrocentos e vinte cinco mil, setenta e nove reais e cinquenta centavos), passando o valor total contratual de R\$ 805.700,00 (oitocentos e cinco mil e setecentos reais) para R\$ 180.620,85 (cento e oitenta mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 21/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Ata de Registro de Preços nº. 197/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 95/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 08.835.464/0001-86, representado pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.307.797-8 e CPF/MF sob nº. 839.760.009-49.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 197/2023, referente a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa MAURO BERNARDI, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 2.459.400,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) para R\$ 327.736,58 (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). Data de Assinatura: 21/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Ata de Registro de Preços nº. 198/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 95/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representado pelo Sr. PAULO CESAR SAFFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob nº. 021.709.789-84.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 198/2023, referente a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa P. MENEGASS & CIA LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 892.369,20 (oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), passando o valor total contratual de R\$ 1.348.600,00 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) para R\$ 456.230,80 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos). Data de Assinatura: 21/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Ata de Registro de Preços nº. 200/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 95/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J THOMAS BUTINGE, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 545, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 36.588.811/0001-00, representada pela Sr. JANICE THOMAS BUTINGE, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.866.677-0 e CPF/MF sob nº. 045.046.939-50.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 200/2023, referente a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa J THOMAS BUTINGE, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 507.212,84 (quinhentos e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total contratual de R\$

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
Fone: (42) 653-1122

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: GUERRA & NASCIMENTO LTDA, com sede na Rodovia 277 Km 455, s/nº, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 03.796.576/0001-94, representada pelo Sr. JOEL GUERRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.930.616-4559-9P e CPF/MF sob nº. 706.213.229-20.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 200/2023, referente a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa GUERRA & NASCIMENTO LTDA, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 283.142,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais), passando o valor total contratual de R\$ 328.022,00 (trezentos e vinte e oito mil e vinte e dois reais) para R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 21/11/2024.

Extrato de Termo Aditivo para Publicação

Ata de Registro de Preços nº. 199/2023-PMRBI
Pregão Presencial nº. 95/2023-PMRBI

Primeiro Termo Aditivo - Anulação de Saldo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J THOMAS BUTINGE, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 545, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 36.588.811/0001-00, representada pela Sr. JANICE THOMAS BUTINGE, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.866.677-0 e CPF/MF sob nº. 045.046.939-50.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes a anulação do saldo, constante na Ata de Registro de Preços 199/2023, referente a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa J THOMAS BUTINGE, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo fica reduzido ao valor contratual o montante de R\$ 283.142,00 (duzentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais), passando o valor total contratual de R\$ 328.022,00 (trezentos e vinte e oito mil e vinte e dois reais) para R\$ 44.880,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais). Data de Assinatura: 21/11/2024.

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 157/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inserido no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: P. MENEGASS & CIA LTDA, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 00.832.952/0001-71, representada pelo Sr. PAULO CESAR SAFFRAIDER FERREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob nº. 021.709.789-84.

DO OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

DO VALOR: R\$ 570.562,10 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos).

Prazo de vigência: 18/11/2024 à 17/03/2025. Data de assinatura: 18/11/2024. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 158/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inserido no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: REVIZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, com sede na Rodovia BR 158, KM 422, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 42.383.774/0001-99, representada pelo Sr. JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.079.718-6 e CPF/MF sob nº. 020.494.889-47.

DO OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

DO VALOR: R\$ 1.047.205,68 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Prazo de vigência: 18/11/2024 à 17/03/2025. Data de assinatura: 18/11/2024. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 159/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 94/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inserido no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: MAURO BERNARDI, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 705, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 08.835.464/0001-86, representado pelo Sr. MAURO BERNARDI, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.307.797-8 e CPF/MF sob nº. 839.760.009-49.

DO OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

DO VALOR: R\$ 826.742,35 (oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de vigência: 18/11/2024 à 17/03/2025. Data de assinatura: 18/11/2024. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 160/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 95/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inserido no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J THOMAS BUTINGE, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 545, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 36.588.811/0001-00, representada pela Sr. JANICE THOMAS BUTINGE, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.866.677-0 e CPF/MF sob nº. 045.046.939-50.

DO OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

DO VALOR: R\$ 507.212,84 (quinhentos e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: 18/11/2024 à 17/03/2025. Data de assinatura: 18/11/2024. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 161/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 95/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inserido no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: REVIZE CAR RBI CENTRO AUTOMOTIVO, com sede na Rodovia BR 158 - KM 422, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 42.383.774/0001-99, representada pelo Sr. JOÃO CELSO DE BRITO CUNHA, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.079.718-6 e CPF/MF sob nº. 020.494.889-47.

DO OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

DO VALOR: R\$ 1.047.205,68 (um milhão, quarenta e sete mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Prazo de vigência: 18/11/2024 à 17/03/2025. Data de assinatura: 18/11/2024. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.

Extrato de contrato

Contrato Administrativo nº. 164/2024-PMRBI
Pregão Presencial nº. 95/2023-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inserido no CNPJ nº. Inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: J THOMAS BUTINGE, com sede na Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, nº 545, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 36.588.811/0001-00, representada pela Sr. JANICE THOMAS BUTINGE, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.866.677-0 e CPF/MF sob nº. 045.046.939-50.

DO OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal.

DO VALOR: R\$ 507.212,84 (quinhentos e sete mil, duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: 18/11/2024 à 17/03/2025. Data de assinatura: 18/11/2024. Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - PR.





ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 293/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 294/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 295/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 296/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. DECRETO Nº 256/2024. SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto nº 128/2020 de 26/10/2020 que concede adicional por aperfeiçoamento ao servidor que especifica e da outras providências...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 297/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 297/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 298/2024. SÚMULA: Designa Coordenador da Atenção Básica em Saúde no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu...

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 299/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE...

Table with 4 columns: NOME, MAT., CARGO, PERÍODO FÉRIAS. Lists various municipal employees and their vacation periods.

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL. PORTARIA Nº 300/2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE...

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 001/2024. DATA: 19/11/2024. SÚMULA: O Conselho Administrativo do FUNPRERBI torna pública a composição da Diretoria.

Art. 1º O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI, com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 1.450/2023 de 4 de julho de 2023, em reunião realizada no dia 19 de novembro de 2024, aprovou e eu na qualidade de Presidente promulga a Diretoria do Conselho Administrativo, a qual ficou composta pelas seguintes pessoas:

- PRESIDENTE: Rosângela Roani Gonçalves
VICE-PRESIDENTE: William Pereira Teckio
SECRETÁRIO(A): Elenice Terezinha Viola

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu em 19 de novembro de 2024.

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 002/2024. DATA: 19/11/2024. SÚMULA: O Conselho Administrativo do FUNPRERBI aprova o Regulamento Interno.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI ELABOROU E APROVOU SEU REGIMENTO INTERNO. E EU PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI TORNO PÚBLICA A SEGUINTE:

Art. 1º O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI, com fulcro no inciso V do Art. 1º da Lei Municipal 530/2005 de 24 maio de 2005, em reunião realizada no dia 19/11/2024, na sala do FUNPRERBI, situada no Praça Municipal da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu - PR, sito à Rua Sete de Setembro, 720, centro, aprovou seu Regulamento Interno, e eu, na qualidade de Presidente Promulgo e no termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Rio Bonito do Iguaçu em 19 de novembro de 2024.

ANEXO ÚNICO (Parte integrante da Resolução nº 002/2024 - Conselho de Administração) REGIMENTO INTERNO. O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI RESOLVE POR UNANIMIDADE DOS SEUS CONSELHEIROS COM FULCRO NO ART. 6º, INCISO V DA LEI MUNICIPAL, 530/2005 DE 24/05/2005, APROVAR O SEU REGIMENTO INTERNO.

FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

RESOLUÇÃO Nº 003/2024. DATA: 19/11/2024. SÚMULA: O Conselho Administrativo do FUNPRERBI aprova o Regulamento Interno.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI RESOLVE POR UNANIMIDADE DOS SEUS CONSELHEIROS COM FULCRO NO ART. 6º, INCISO V DA LEI MUNICIPAL, 530/2005 DE 24/05/2005, APROVAR O SEU REGIMENTO INTERNO.

Art. 1º. O presente Regulamento Interno regulamenta a composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração, como órgão superior da administração colegiada, incumbido de administrar e fazer cumprir os objetivos institucionais do FUNPRERBI - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rio Bonito do Iguaçu - RIBPS.

Art. 2º. O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 01 (um) indicado pelo Chefe do Poder Executivo, 01 (um) pelo Chefe do Poder Legislativo, 01 (um) pelos servidores ativos e 01 (um) pelos servidores inativos.

- I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo;
II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo;
III - 02 (dois) representantes dos servidores ativos; e
IV - 02 (dois) representantes dos servidores inativos.

§ 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho de Administração serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 5º De 02 (dois) conselheiros indicados pelos servidores ativos e inativos, o presidente do Conselho Administrativo terá o direito de voto, desde que todos os servidores indicados pelo FUNPRERBI poderão candidatar-se, desde que atendidas as condições e todos os membros eleitos da administração não estejam da categoria organizacional prevista no art. 11 desta Lei. deverão atender aos requisitos mínimos: disposto nos arts. 6º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º.

FUNPERERB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

§ 3º O Presidente, Vice-Presidente e o Tesoureiro serão eleitos entre os membros titulares, por meio de votação, no primeiro reunião após a nomeação dos respectivos membros.
§ 4º Ficando vaga a Presidência do Conselho de Administração, caberá ao Vice-Presidente o preenchimento do cargo e exercer as funções até a conclusão do mandato.

§ 5º No ato da posse da Presidência do Conselho de Administração, ocorrerá a posse do Vice-presidente e do Secretário, e a posse do Secretário o membro remanescente.
§ 6º O mandato do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro do conselho de administração terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7º Nos ausências ou impedimentos dos membros titulares, estes serão substituídos pelos suplentes.

§ 8º No caso de vacância do cargo de membro eleito do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá o cargo até a conclusão do mandato, cabendo ao órgão ou entidade ao qual estiver vinculado o ex-conselheiro, ou ao representante do membro eleito ou vacante, indicar o novo membro suplente para cumprir o restante do mandato.

§ 9º Perdido o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado, a ordem do Conselho.

§ 10º Os membros do Conselho de Administração deverão possuir a condição de servidores efetivos, registrados no FUNPERERB, observando-se a previsão na Lei 1450/2023.

§ 11º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, podendo a recondução e reeleição por igual período.

§ 12º Os membros titulares e seus respectivos suplentes, no ato de suas nomeações, deverão apresentar declaração de bens situados, a qual deverá ser arquivada pelo Conselho de Administração.

§ 13º Os membros do Conselho de Administração serão pessoalmente responsáveis pelas atos e fatos que praticarem em nome do Conselho, respondendo-se às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.117/198 e observando-se o disposto no art. 16, da Portaria nº 426/99 do Ministério de Previdência e Assistência Social, Lei nº 10.029/2000.

§ 14º Aos membros indicados para integrar o Conselho de Administração é atribuída a designação de Conselheiro ou de Duplete de Conselheiro.

FUNPERERB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

XII - examinar minuciosamente no Conselho Fiscal relatório sobre a posição dos livros do FUNPERERB, com detalhamento da receitas e despesas, para análise e acompanhamento.
XIII - contratar, quando necessário, empresa de assessoria ou profissionais autônomos, para auxiliar o Presidente no desempenho das atividades relativas à gestão administrativa do FUNPERERB.

XIV - contratar assessoria jurídica para defesa em processos judiciais ou administrativos de interesses do FUNPERERB.

XV - analisar e aprovar as contas do Conselho Fiscal e ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, após análise do Conselho Fiscal e do Conselho Interno, podendo, caso necessário, contratar auditoria externa.

XVI - cumprir a Obrigações Especiais relativas às movimentações bancárias, extratos dos cheques, transferências bancárias, empréstimos, depósitos, retiradas, cartões e financiamentos, bem como de outras instituições, em lei.

XVII - receber doações.

XVIII - autorizar o pagamento anexo da gratificação relativa.

§ 1º O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por deleição de pelo menos, 50 (cinquenta) por cento de seus membros.

§ 2º As reuniões serão realizadas, preferencialmente na sede do FUNPERERB, ou excepcionalmente em local previamente autorizado.

§ 3º Em sua primeira reunião ordinária, após a posse, os membros do Conselho Fiscal elegerão o Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 4º A aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho de Administração exige o voto favorável da maioria simples dos conselheiros presentes à reunião.

§ 5º A convocação dos conselheiros para as reuniões ordinárias será efetuada por meio eletrônico ou por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas de sua realização, enquanto que as convocatórias deverão ser efetuadas no mesmo procedimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 6º Deverão, todos os conselheiros, efetuar e atualizar, manter o seu endereço eletrônico atualizado junto à Secretaria do Conselho.

§ 7º No ato de convocação serão remetidos aos conselheiros:

- I - pauta da reunião;
II - cópias dos processos constantes da pauta.

FUNPERERB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

VI - Tomar vistas com as atas das reuniões;
VII - Receber inscrições dos Conselheiros para uso da palavra;

VIII - Organizar, com o Presidente, o relatório anual das atividades do Conselho;

IX - Executar outras atribuições que lhe sejam determinadas pelo Conselho;

Art. 16. Compete ao Presidente proceder com as seguintes atribuições e movimentações:

I - emitir cheques, solicitar pagamentos e comprovantes, requisitar extratos de cheques, retirar cheques depositados, autorizar/autorizar cheques, cancelar cheques, lançar cheques, efetuar resgate, efetuar aplicações financeiras, efetuar transferências por meio eletrônico, fazer extratos de pagamentos, cancelar, alterar e desbloquear senha, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, acesso ao gerenciador financeiro.

II - adotar as despesas, emitir e assinar emendas, ordens de pagamento, convênios, correspondências e outros documentos relativos ao FUNPERERB.

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente fica autorizado o Vice-Presidente e Secretário.

CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

Art. 12. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente, ou por requerimento fundamentado submetido pela maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo único - As convocatórias para as reuniões extraordinárias deverão ser efetuadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 13. Nas reuniões ordinárias do Conselho as matérias deverão ser discutidas na seguinte ordem:

I - verificação do número de conselheiros presentes;

II - comunicações do Presidente do Conselho;

III - conhecimento, discussão e deliberação da matéria, expedientes, processos e demais documentos de interesse do Conselho;

IV - manifestação dos conselheiros;

V - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 14. É ato administrativo de competência do Conselho de Administração deliberar sobre assuntos de sua competência, os quais, dependendo de sua natureza, serão votados e aprovados por meio de resolução, que serão publicadas imediatamente a partir do número 1 (um).

Art. 15. A votação será nominal, e eventual voto divergente será redigido pelo seu prolator, se assim entender necessário, e anexado ao respectivo termo de deliberação da reunião, consignando-se o fato em ato.

Art. 16. De que ordem nos reuniões, será em texto digitado a qual será lida para fins de aprovação pelos presentes, que o assinarão.

§ 1º. A ata deverá ser remetida aos Conselheiros por meio eletrônico e por cópia reprográfica quando solicitado.

§ 2º. As atas poderão ser publicadas no órgão oficial do Município.

Art. 17. A ata das reuniões do Conselho de Administração mencionar:

I - o dia, o mês e o ano da reunião, a hora em que foi aberta, assim como o local em que foi realizada;

II - o número de ordem de reunião;

III - o nome do Presidente que presidiu os trabalhos e de quem secretariou os trabalhos;

IV - os nomes dos conselheiros presentes;

V - registro das eventuais ausências presentes;

VI - as comunicações do Presidente;

VII - matérias objeto de discussão ou deliberação;

VIII - manifestações de interesse dos conselheiros e seus votos, quando pertinentes à matéria, e mais o que couber.

CAPÍTULO VIII DO "QUORUM"

Art. 18. As reuniões do Conselho de Administração somente serão realizadas com a presença da maioria simples dos Conselheiros.

§ 1º O quórum mínimo para a instalação do Conselho de Administração é de 04 (quatro) membros.

FUNPERERB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

CAPÍTULO III DOS CONSELHEIROS

Art. 3º. Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho de Administração:

I - apresentar-se às reuniões do Conselho de Administração, desde participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar as comunicações inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro;

II - desempenhar as atribuições para as quais foi designado, desde não se ausentar, exceto por motivo justificado, que será aprovado pelo Conselho;

III - apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;

IV - ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vista para estudos ou pareceres;

V - comunicar ao Presidente do Conselho, para providências legais, quando por justa causa, não puder comparecer às reuniões;

VI - participar de atividades formativas elaboradas pelo Conselho de Administração;

VII - cumprir este Regimento;

Art. 4º. Os membros do Conselho de Administração não serão destituídos de seus cargos mediante a extinção de seus cargos, desde que não haja processo administrativo, por falta grave ou situação punível com demissão, ou em caso de vacância, nos casos de:

I - falecimento;

II - renúncia;

III - Perdido o mandato o membro do Conselho que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas, sem motivo justificado, a ordem do Conselho.

§ 1º. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, hipótese em que será representado pelo seu suplente.

§ 2º. Se a ausência do Conselheiro vier a caracterizar falta do Conselheiro, será extinto o seu mandato e, mediante convocação do Presidente do Conselho, o respectivo suplente assumirá em definitivo.

§ 3º. É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões plenárias, mas que poderão participar, sem direito a voto.

FUNPERERB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - O Conselho de Administração possuirá a seguinte estrutura:

- I - Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - Secretário;

SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 7º - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;
- II - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho;
- III - representar o Fundo de Previdência Municipal em juízo, atos e passagens;

IV - submeter à aprovação do Conselho Fiscal as contas do Fundo;

V - examinar os balanços anuais, o balanço e as contas anuais do FUNPERERB para deliberação do Conselho de Administração, encaminhando os pareceres do Conselho Fiscal, do Ativo e da Análise Independente, quando for o caso;

VI - expedir atos normativos relativos à aplicação dos recursos, para implementação dos programas aprovados pelo Conselho Administrativo;

VII - apresentar relatório gerencial periódico, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Administrativo os meios para avaliar o desempenho dos programas, em seus aspectos fiscal, econômico-financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação a objetivos estabelecidos;

VIII - anotar o assento e a solução de quaisquer assuntos pertinentes ao FUNPERERB;

IX - praticar os demais atos atribuídos por esta Lei, não de sua competência;

X - concluir os demais atos de caráter, natureza ou solicitação em pontual;

FUNPERERB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

Art. 4º. Em caso de afastamento temporário justificado do Presidente, o Vice-Presidente lhe substitui o interinamente.

§ 2º. Em caso de ausência do Presidente à reunião, por motivo de força maior, a mesma será presidida pelo Vice-Presidente e no caso de ausência deste fica a cargo do membro do Conselho presidente, desde que não haja reunião.

§ 3º. Poderá o Presidente do Conselho, a seu critério e com a concordância dos demais conselheiros, indicar um dos membros para substituí-lo nas reuniões, como Secretário, para lavratura de ata.

CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA

Art. 5º. Compete ao Conselho de Administração:

I - estabelecer a estrutura técnico-administrativa do FUNPERERB, podendo, se necessário, contratar entidades legalmente habilitadas;

II - estabelecer as diretrizes gerais de política de gestão do Fundo;

III - decidir sobre aplicações financeiras e investimentos em empreendimentos com recursos do FUNPERERB;

IV - zelar pela verificação e acompanhamento dos casos de incidência do Fundo;

V - elaborar e votar o seu regimento interno, juntamente com o Conselho Fiscal e o Conselho de Investimentos, em reunião conjunta, dispondo sobre as atribuições de todos;

VI - acompanhar os pedidos de concessão de pensão prevista nesta Lei;

VII - declarar a perda de qualidade de pensionista nos termos desta Lei;

VIII - controlar, orientar, aprovar e fiscalizar os benefícios em geral previstos nesta Lei;

IX - promover a avaliação técnica e atuar do FUNPERERB;

FUNPERERB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

XI - atuar conjuntamente com o Conselho de correspondência oficial recebida e expedida e outras matérias, em nome do interesse do Conselho;

XII - manter a ordem das reuniões, suspendendo-as caso se circunscreva o expurgo, mantendo-as no momento oportuno;

XIII - assinar todos os atos e papéis do expediente e seu cargo, e, com os demais Conselheiros, as atas das reuniões;

XIV - aprovar as matérias a expedientes que deverão integrar a pauta da reunião subsequente;

XV - assinar e homologar sobre os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos membros do Conselho;

XVI - convocar o suplente do membro nato para assumir o mandato, no caso de vacância por afastamento do membro eleito, ou se necessário, para substituí-lo, em caso de ausência;

XVII - incluir no FUNPERERB, sempre que necessário as verbas para auxílio em congressos, conferências, seminários e cursos para a formação especializada dos seus membros, bem como qualquer outro curso, material ou serviço imprescindíveis e necessários ao desenvolvimento das suas atribuições;

XVIII - solicitar ao FUNPERERB, informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para cumprimento do disposto neste Regimento;

XIX - cumprir o fazer cumprir este Regimento e zelar as demais atribuições de lei.

Art. 8º. Compete ao Vice-Presidente, substituído pelo Presidente em suas ausências, impedimentos e férias, e substituir com o Presidente no desempenho de suas atribuições.

SEÇÃO II DO SECRETÁRIO

Art. 9º. São atribuições do Secretário:

- I - Secretarizar as sessões do Conselho Deliberativo, responsabilizando-se pela lavratura de respectiva ata;
- II - Certificar o respectivo Conselheiro suplente quando o titular comunicar previamente sua ausência;
- III - Proceder à chamada dos Conselheiros, quando necessário;
- IV - Ler os expedientes para conhecimento ou deliberação do Pleno;
- V - Receber e delimitar a elaboração de correspondência oficial do Conselho, submetendo ao conhecimento, aprovação do Fiscal;

FUNPERERB - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguaçu

§ 2º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por, no mínimo, 03 (três) votos favoráveis.

§ 3º Se a primeira chamada não alcançar o "quorum" estabelecido no § 1º o Presidente fará outra, mais tarde e se necessário a realização da prosseguir para o voto de maioria, o Presidente e Conselheiros.

Art. 19. Somente pelo voto convergente de 4 (quatro) dos conselheiros deliberar-se-á sobre as matérias submetidas ao Conselho.

CAPÍTULO IX DAS COMISSÕES

Art. 20. E facultado ao Conselho de Administração, consultar comissões permanentes ou temporárias a fim de atender ao disposto no artigo 3º deste regimento.

§ 1º As comissões serão constituídas por 3 (três) Conselheiros, indicados pelo Conselho, podendo funcionar com a presença de 2 (dois) deles, com a participação dos suplentes interessados.

§ 2º A comissão será coordenada por um de seus membros, escolhidos entre eles.

§ 3º O Conselheiro somente poderá ser eleito ou participar da comissão, mediante justificativa fundamentada perante o Conselho.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. De todos os atos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão emitidos pelo Conselho de Administração.

Art. 22. As propostas de alteração deste Regimento, assim como as alterações tanto das cláusulas gerais da sua aplicação, como dos casos omissos, serão tomadas pelo voto de pelo menos 5 (cinco) dos conselheiros.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado digitalmente por:
Rafael Soares Gonçalves
Presidente Conselho Administrativo.